UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas através da Secretaria Geral torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de um cargo de Professor Titular, nível MS-6 em RTP, na área de Psicologia Educacional na disciplina EP 226 – Psicologia e Educação, do Departamento de Psicologia Educacional, da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas.

INSTRUÇÕES

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas, mediante protocolo na Secretaria Geral da Universidade Estadual de Campinas – sala 14, situada na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, todos os dias úteis compreendidos dentro do prazo de 90 dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE.

1.1. Poderão se inscrever:

- a) Professores Associados da UNICAMP, portadores há três anos, no mínimo, do título de livre-docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela UNICAMP.
- b) Docentes portadores há três anos no mínimo, do título de livre-docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela UNICAMP.
- c) Especialistas de reconhecido valor e com atividade científica comprovada, excepcionalmente e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE, em exercício.
- d) Docentes integrantes da Parte Suplementar do QD-UNICAMP que exerçam função MS-5 ou MS-6, na forma do § 3º do artigo 261 do Regimento Geral da UNICAMP.
- 1.2. A inscrição será efetuada mediante requerimento contendo nome, domicílio e profissão, dirigido ao Reitor da Universidade Estadual de Campinas, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) prova de ser portador do título de livre docente, ressalvadas as hipóteses previstas no subitem 1.1., "c" e "d" deste edital;
- b) cédula de identidade, em cópia autenticada;
- c) sete exemplares do memorial impresso, contendo tudo que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:
- c.1. descrição minuciosa de seus estudos de graduação e pós-graduação, com indicação das épocas e locais em que foram realizados e relação de notas obtidas;

- c.2. indicação pormenorizada de sua formação científica e profissional, com especificação dos locais em que exerceu sua profissão, em que seqüência cronológica até a data da inscrição ao concurso;
- c.3. relatório de toda a sua atividade científica, técnica, cultural e didática, relacionada com a área em concurso, principalmente a desenvolvida na criação, organização, orientação e desenvolvimento de núcleo de ensino e de pesquisa;
- c.4. relação dos trabalhos publicados, de preferência com os respectivos resumos;
- c.5. relação nominal de títulos universitários relacionados com a área em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial.
- 1.3. Todas as informações serão obrigatoriamente documentadas por certidões originais ou por cópias autenticadas ou por outros documentos, a juízo da CEPE.
- 1.4. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.
- 1.5. Recebidas as solicitações de inscrição e satisfeitas as condições deste edital, podendo, a título excepcional, ser concedido o prazo máximo de dez dias para a complementação da documentação, a Secretaria Geral encaminhará os pedidos com toda a documentação à Faculdade de Educação.
- 1.5.1. Os pedidos relativos ao disposto no subitem 1.1., "a". "b" e "d", deste edital, juntamente com a respectiva documentação deverão ser submetidos pelo Diretor da Faculdade de Educação, ao Departamento ou a outra instância competente definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emissão de pareceres conclusivos sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-23/92.
- 1.5.1.1. Aprovadas as inscrições pela Congregação da Faculdade de Educação, as solicitações serão encaminhadas ao Reitor, que as submeterá à CEPE, acompanhadas dos Pareceres conclusivos a que se refere o subitem 1.5.1. deste edital, ressalvado o previsto no subitem 1.1., "c" deste edital;
- 1.5.2. A CEPE para bem deliberar sobre o pedido feito com base no subitem 1.1. "c" deste edital, designará uma Comissão composta de cinco especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato.
- 1.5.2.1. A Comissão será constituída por professores efetivos da Universidade Estadual de Campinas, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.
- 1.5.3. A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes à Sessão da CEPE, ressalvado o previsto no subitem 1.1. "c" deste edital, que deverá ser aprovada mediante o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.
- 1.5.4. Os candidatos inscritos serão notificados por edital publicado no DOE com antecedência mínima de trinta (30) dias, da composição definitiva da Comissão Julgadora e de seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.
- 1.5.4.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a juízo da Universidade qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o subitem 1.5.4. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

- 2. A Comissão Julgadora será constituída de 05 membros eleitos pela CEPE, possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, dois dos quais serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do titulo de Professor Titular e o restante entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.
- 2.1. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituírem a respectiva Comissão Julgadora.

III - DAS PROVAS

- 3. O presente concurso constará das seguintes provas:
- I prova de títulos;
- II prova didática;
- III prova de argüição.
- 3.1. A prova de títulos consistirá na apreciação pela Comissão Julgadora, do memorial elaborado pelo candidato, a qual a Comissão deverá emitir parecer circunstanciado.
- 3.1.1. O julgamento dos títulos e trabalhos será feito separadamente.
- 3.1.2. No julgamento dos títulos, será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:
- a) atividades envolvidas na criação, organização, orientação, desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisa, e atividades científicas, técnicas e culturais relacionadas com a matéria em concurso;
- b) títulos universitários;
- c) atividades didáticas e administrativas;
- d) diplomas e outras dignidades universitárias e acadêmicas.
- 3.1.3. No julgamento dos trabalhos, serão considerados os trabalhos publicados.
- 3.1.4. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 horas para emitir o julgamento da prova de títulos, a partir do horário marcado para o início da prova.
- 3.2. A prova didática constará de exposição sobre o tema de livre escolha do candidato, pertinente aos programas das disciplinas integrantes da área em concurso.
- 3.2.1. A prova didática deverá ser realizada de acordo com o programa publicado neste edital. Compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.
- 3.2.2. A prova didática terá a duração de cinqüenta a sessenta minutos e nela o candidato deverá mostrar erudição e desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando-lhe, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, tabelas, gráficos ou outros dispositivos a serem utilizados na exposição.
- 3.3. A prova de argüição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.
- 3.3.1. Será objeto de argüição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constante do memorial por ele elaborado.

- 3.3.2. Na prova de argüição, cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até trinta minutos para argüir o candidato, que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
- 3.3.3. Havendo acordo mútuo, a argüição, poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de uma hora para cada argüição.

IV – DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

- 4. O julgamento dos títulos e trabalhos será feito separadamente, sendo que cada examinador atribuirá nota de zero a dez a cada uma das partes, cuja média será a nota da prova de títulos.
- 4.1. As notas atribuídas à prova de títulos terão peso dois.
- 4.2. Para as provas didáticas e de argüição, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 a 10, ao final de cada uma delas.
- 4.2.1. Para efeito de julgamento final as provas didáticas e de argüição, possuem pesos um e dois, respectivamente.
- 4.3. As notas de cada prova serão atribuídas, individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.
- 4.3.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.
- 4.3.2. Cada examinador fará a classificação dos candidatos pela seqüência decrescente das médias apuradas e indicará o(s) candidato(s) para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s). O Próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinente.
- 4.3.3. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subseqüente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
- 4.4. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado, em sessão reservada sobre o resultado do concurso, justificando a indicação feita do qual deverá constar tabelas e/ou textos contendo as notas, médias e a classificação dos candidatos.
- 4.4.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.
- 4.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- 4.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 4.6.1. Será indicado para nomeação o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Comissão Julgadora.
- 4.6.2. Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será adotado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar, e assim subseqüentemente até a classificação do último candidato aprovado.
- 4.6.3. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a média geral obtida e o maior título universitário. Persistindo o empate a

decisão caberá por votação, à Comissão Julgadora. O presidente terá o voto de desempate, se couber.

- 4.7. As sessões de que tratam os subitens 4.3., 4.4 e 4.5 deste edital serão realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.
- 4.8. O parecer final da Comissão Julgadora do Concurso será submetido á homologação da CEPE.
- 4.8.1. Sendo unânime o parecer final ou contendo quatro assinaturas concordantes, o mesmo só poderá ser rejeitado pela CEPE, mediante o voto de dois terços (2/3), no mínimo, do total de seus membros.
- 4.8.2. Se o parecer contiver somente três assinaturas concordantes, poderá ser rejeitado por maioria absoluta do total dos membros da CEPE.
- 4.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado com as respectivas classificações.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5. O parecer final da Comissão Julgadora do Concurso, homologado pela CEPE será publicado no DOE.
- 5.1. Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário.
- 5.2. O prazo de validade do concurso será de um ano a contar da data de publicação no DOE da homologação dos resultados pela CEPE.
- 5.3. A critério da Congregação da Unidade, havendo recursos e mediante aprovação da Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa CPDI, o docente admitido neste concurso poderá ter o seu Regime de Turno Parcial estendido ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa RDIDP, ressalvado o previsto no subitem 5.4. deste edital.
- 5.4. O aposentado em carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/10.
- 5.5. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-02/03 alterada pelas Deliberações CONSU-A-23/03 e 20/05; e Deliberação CONSU-A-23/92.

VI – PROGRAMA

DISCIPLINA: EP 226 - Psicologia e Educação

EMENTA

Contribuições da Psicologia para a análise de questões relativas ao contexto educativo com base em pesquisas e relatos de experiência.

OBJETIVOS

Geral:

Compreender e analisar as contribuições da Psicologia para a práxis pedagógica do professor, considerando os aspectos afetivo-sociais e institucionais relacionados ao cotidiano e à gestão escolar, tendo em vista possibilidades de atuação docente.

Específicos:

- → Identificar e analisar as contribuições da Psicologia no que concerne ao processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento;
- → Analisar as variáveis psicológicas-chave na construção do conhecimento, seu impacto nas relações interpessoais e suas implicações para atuação docente;
- → Identificar e analisar as condições de mediação envolvidas no espaço escolar e suas relações com o processo de ensino-aprendizagem.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Psicologia e Educação: Tendências Atuais
- 2. Contribuições da Psicologia Educacional para a atuação docente: temas principais
 - Relações Interpessoais,
 - Afetividade,
 - Motivação para aprendizagem,
 - Estratégias de Aprendizagem,
 - Auto-regulação da aprendizagem,
 - Inteligência,
 - Cultura da escola, clima e estrutura de sala de aula

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Metodologia: exposição dialogada; trabalhos em grupo e individuais; debates; palestras com especialistas, discussão de filmes; atividades práticas e atividades auto-reflexivas.

AVALIAÇÃO

A avaliação será processual. O conceito final de cada aluno resultará das notas obtidas nas seguintes atividades:

- realização de trabalhos em sala de aula individuais e ou em grupo(2.0 pts);
- auto-avaliação a ser realizada com base em atividades auto-reflexivas orientadas que culminarão na organização de um diário de auto-avaliação da aprendizagem (2.0 pts)
- realização, em classe, de uma atividade de organização do conhecimento relativo ao conteúdo programático desenvolvido, sem consulta, em data previamente agendada no cronograma do curso (6.0 pts).

Não haverá exame final

Freqüência:

A aprovação nesta disciplina depende também do cumprimento de no mínimo de 75% de presenças relativas ao total de horas/aula ministradas, conforme exigência da Lei Federal e do Regimento Geral da UNICAMP.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Azzi, R. G. e Polydoro, S. A. J. (2006). Auto-eficácia em diferentes contextos. Campinas, SP: Editora Alínea.

Coll. C., Palácios, J., & Marchesi, A. (Orgs). Desenvolvimento Psicológico e Educação: Psicologia da Educação Escolar. Vol. 2 .Porto Alegre: Artes Médicas, 2004, 2ª Edição.

Rappaport , C. R. e outros. Psicologia do Desenvolvimento. São Paulo: EPU, 1982, vol.1 a 4.

Stenberg, R. J. (2000). Psicologia Cognitiva. Porto Alegre: Artes Médicas.

Sisto, F. F., Oliveira, G. de C., Fini, L. D. T. (2000): Leituras de Psicologia para formação de Professores. Ed. Vozes, Petrópolis, Rio de Janeiro.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

Será entregue, posteriormente, uma lista com a relação dos textos e artigos científicos que irão compor a bibliografia complementar.

Campinas, 01 de março de 2011.